

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.739, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Aplica multa e determina o desfazimento das obras irregulares.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.326/2006, referente à pousada situada no Loteamento Praia da Biscaia lote 04, Ponta do Leste, município de Angra dos Reis, de responsabilidade de LUIZ ALBERTO PAES MADUREIRA,

CONSIDERANDO que, em atendimento à denúncia, foi efetuada vistoria no local, tendo sido constatada a construção de mais um pavimento na pousada, contrariando as restrições da Licença de Instalação 129/2002, Processo nº E-07/202.007/2001, e, também, o Decreto nº 20.172, que instituiu a APA de Tamoios,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. LUIZ ALBERTO PAES MADUREIRA multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 84 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que providencie o desfazimento das obras situadas no Loteamento Praia da Biscaia lote 04, Ponta do Leste, município de Angra dos Reis, feitas em desacordo com a legislação,

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/10/06.